Lei nº 2.461, de 11 de fevereiro de 2.015.

Altera valores constantes em tabela da Lei Municipal 2.452/2014 – LOA, e dá outras providências.

O Povo do Município de Bom Despacho/MG, através de seus representantes legais aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterada a tabela constante do art. 2º da Lei Municipal 2.452, de 4 de dezembro de 2.014, na forma que segue:

A - ADMINISTRAÇÃO DIRETA - ÓRGÃOS E FUNDOS	
A.1 - RECEITAS CORRENTES	**98.023.800,00**
Receita Tributária	14.141.300,00
Receita de Contribuição	4.002.100,00
Receita de Patrimonial	3.523.**500**,00
Receita de Serviços	160.000,00
Transferências Correntes	70.418.400,00
Outras Receitas Correntes	5.778.500,00
A.2 - RECEITAS DE CAPITAL	**5.018.200,00**
Operação de Crédito	3.003.600,00
Alienação de Bens	90.000,00
Transferência de Capital	1.924.600,00
A.3 – Deduções da receita	**-8.864.000,00**
Formação do FUNDEB	-8.864.**000**,00
B - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - AUTARQUIA	
B.1 - RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA	**4.022.000,00**
Receitas correntes intraorçamentárias	4.**022**.000,00
Total	**98.200.000,00**

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.015.

Bom Despacho, 11 de fevereiro de 2015, 103º ano de emancipação do Município.

Fernando José Castro Cabral
Prefeito Municipal